

Prefeitura Municipal de Paraibuna



LEI Nº 3036, DE 15 DE JULHO DE 2016.

ALTERA REDAÇÃO ARTIGO 11º, DA LEI Nº 2837, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013 E CRIA ALÍNEAS A, B, C, D, E, F, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO MARCOS DE BARROS, Prefeito Municipal de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Altera Redação Artigo 11º, da Lei nº 2837, de 27 de novembro de 2013 e cria alíneas a, b, c, d, e, f, que passa a ter a seguinte redação:

“**Artigo 11º.** - Excepcionalmente serão toleradas manifestações além das tradicionais que normalmente são proibidas por esta lei, sendo elas.”

- a. Festividades do Calendário Oficial do Município
- b. Festividades do Carnaval
- c. Comemorações do Ano Novo
- d. Eventos promovidos pela Fundação Cultural Benedito Siqueira e Silva
- e. Festas do Calendário Religioso
- f. Eventos que promovam e/ou divulguem o Turismo no município”

ARTIGO 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraibuna, 15 de julho de 2016.

ANTONIO MARCOS DE BARROS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Jurema Barros
Jurema Barros
Chefe de Secretaria do Gabinete